45

# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



### Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 135, DE 31 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUELUZ "COMISSÃO DE CONTENÇÃO AO COVID-19 MICRORREGIONAL"

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ,** Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Decretos nº. 111, de 18 de março de 2021, que, respectivamente, decretam emergência em saúde pública e a quarentena no Município de Queluz;

Considerando que o Município se encontra na fase de transição do Plano São Paulo conforme o Decreto Municipal nº 124, de 03 de maio de 2021;

Considerando que é conferido aos Municípios a discricionariedade de prever medidas eventualmente mais restritivas que as estabelecidas nos decretos estaduais, de acordo com cada avaliação local e de acordo com as medidas que visam proteger seus cidadãos de maneira mais efetiva do que as constantes na fase de enquadramento em que esteja reconhecido pelo Plano São Paulo;

Considerando as alterações nas medidas de transição, de caráter excepcional, estabelecidas no plano São Paulo, anunciadas pelo Governo de São Paulo e efetivadas pelo Decreto Estadual nº 65.716, de 21 de maio de 2021;

Considerando, finalmente, o Decreto Estadual nº 65.731, de 28 de maio de 2021 que estendeu a quarentena até o dia 13 de junho de 2021;

Considerando que o Município estabeleceu juntamente com os demais municípios do Vale Histórico, quais sejam, Bananal, Arapeí, São José do Barreiro, Areias, Queluz, Lavrinhas, Silveiras e Cachoeira Paulista, Comitê de Contenção COVID-19 Microrregional, composto pelos Secretários Municipais de Saúde e Técnicos da Vigilância em Saúde;

Considerando que o Comitê reconhece a sobrecarga dos serviços de saúde, o aumento significativo no número de óbitos, bem como o impacto socioeconômico que as ações de restrição promovem, estabelece proposta de avaliação técnica para a flexibilização ou restrição;

Considerando que os resultados da Avaliação Técnica da microrregião serão balizadores para um pacto público, privado e social nos atos de flexibilizações ou restrições.

Considerando o Decreto Municipal nº 134, de 31 de maio de 2021;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O Município de Queluz integra-se ao "Comitê de Contenção ao COVID-19 Microrregional" para implantação de regras suplementares ao Plano São Paulo.



## Prefeitura Municipal de Queluz Estado de São Paulo



**Art. 2º -** O Comitê de Contenção ao COVID-19 Microrregional é constituído pelos Municípios de Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro e Silveiras.

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- **Art. 3º** O Comitê de Contenção ao COVID-19 Microrregional tomará suas decisões em colegiado, emitindo recomendações técnicas aos respectivos Chefes dos Poderes Executivos locais, com base em estudos, pesquisas, prognósticos, e demais trabalhos técnicos a serem produzidos nos termos do Decreto Municipal nº 134, de 31 de maio de 2021.
- **Art. 4º** O Município de Queluz participará do respectivo comitê por intermédio do titular da Secretária Municipal de Saúde, o qual terá como suplente o titular do cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.
- **Art. 5º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, considerando especialmente a avaliação permanente dos critérios e resultados das medidas de isolamento social e indicadores de saúde publica analisados semanalmente, conforme avaliação técnica emitida pelo Comitê de Contenção ao COVID-19 Microrregional.

Parágrafo único – A analise dos resultados decorrentes da avaliação técnica ficará a cargo do Comitê de Contenção ao COVID-19 Microrregional e obedecerá aos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 134, de 31 de maio de 2021.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 31 de maio de 2021.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria. Data supra.

João Batista Suimarães Câmara Neto Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Matricula nº 1645

4